



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

L E I Nº 688/99

EMENTA: Cria Loteamento na área urbana do Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.


FAÇO SABER Que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o loteamento denominado Distrito Industrial com área de seis hectares com as seguintes limitações ao norte com a PE 89, ao sul com a propriedade Engenho Bonito, ao leste com o Engenho Macapá Velho e a oeste com o Rio Capibaribe Mirim, conforme planta parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 1999.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -